

REPRESENTATIVIDADE FEMININA NA POLÍTICA: LIÇÕES RETIRADAS DE O CONTO DA AIA DE MARGARET ATWOOD

WOMEN'S REPRESENTATIVENESS IN POLICY: LESSONS LEARNED FROM *THE HANDMAID'S TALE* OF MARGARET ATWOOD

LUCAS FERREIRA MAZETE LIMA¹
MILENA CAETANO CUNHA CALLEGARI²

Resumo: Com base na contribuição do estudo do direito e literatura, este artigo busca evidenciar a questão da (não) participação feminina na política e seus reflexos a partir da obra distópica “O Conto da Aia” de Margaret Atwood, tendo como referencial teórico os estudos de Martha Nussbaum. Publicado em 1985, o romance retrata uma sociedade em que a Constituição é derrubada e os ditos “comandantes” começam a governar de forma autoritária, tirando, assim, a liberdade e os direitos da população feminina. Assim, busca-se demonstrar, a partir dos estudos teóricos de representação descritiva de Hanna Pitkin, a desigualdade de representação na política brasileira, bem como as relações com o papel social de gênero.

Palavras-chave: direito e literatura; mulher; papel social; representação descritiva; o conto da Aia.

Abstract: Based on the study of Law and Literature, this article aims at highlighting the (low) female participation in politics and its repercussions from the dystopian novel “The Handmaid’s Tale”, by Margaret Atwood, using the studies of Martha Nussbaum as theoretical framework. Published in 1985, the novel shows a society in which the Constitution and the Parliament are shut down, and the “Commanders” rule in an authoritarian manner, thus, removing rights and the liberty of the female population. Thereby, it seeks to demonstrate, from the theoretical studies of descriptive representation of Hanna Pitkin, the inequality of representation in Brazilian politics, as well as the relations with the social role of gender.

¹ Graduando em Direito (4º período) UNIUBE. Uberaba-MG. Brasil. <http://lattes.cnpq.br/4982870807442043> - E-mail: lucasmazete47@gmail.com

² Bacharel em Comunicação Social (Faculdade Casper Libero). Graduanda em Direito (4º período) UNIUBE. Uberaba-MG. Brasil. <http://lattes.cnpq.br/1478709788003633> - E-mail: milenacallegari@hotmail.com

Keywords: law and literature; women in politics; social role; descriptive representation; the Handmaid's tale.

1 INTRODUÇÃO

A literatura distópica pode ser uma poderosa ferramenta de análise social, vez que visa causar um estranhamento nos leitores por meio de suas críticas às formas de governo, organização social, controle das massas e exclusão das minorias.

Publicada em 1985, a obra “O Conto da Aia”, de Margaret Atwood enquadra-se como uma obra distópica, por meio do relato de Offred vemos uma sociedade em que as mulheres são vigiadas e as suas subjetividades controladas. Isso causa certo desconforto nos leitores, e leva à reflexão do quanto uma autocracia pode ser perigosa. Nesse sentido, a obra em tela nos auxilia na análise da injustiça e desigualdade da representação feminina na política. E, principalmente, por se tratar de uma obra distópica, provoca no leitor uma maior reflexão e o convida à adotar uma postura de empatia.

Desse modo, a partir das contribuições dessa ferramenta e com base no estudo do direito e literatura - que visa refletir temas jurídicos com o auxílio da literatura - o presente texto objetiva analisar, à luz da obra em tela, a questão da participação e representatividade feminina na política. Para isso, utiliza-se o conceito de representação descritiva de Hanna Pitkin - onde o Parlamento seria o espelho da sociedade, sendo preenchido com correspondência das características dos representantes e representados - e também o conceito de papel social.

Assim, discute-se também, a influência das poucas mulheres políticas na defesa dos interesses da população feminina, bem como o papel das cotas nas listas partidárias que reservam um percentual de no mínimo 30%.

Por fim, busca-se demonstrar, os efeitos dessa sub-representatividade através de acontecimentos políticos recentes que elucidam tais questões e possibilita uma maior reflexão em torno da representatividade política.

2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE O ESTUDO “DIREITO E LITERATURA”.

Dada a insuficiência de se estudar e compreender o fenômeno jurídico tão somente através de suas normas postas, é necessário que recorremos à outros campos do saber

para tornar a compreensão mais rica. A partir disso, nasce o estudo do direito e literatura, que através de obras literárias, busca analisar temas relativos ao direito, vez que suas peculiaridades pode elucidar as discussões que envolvam esse campo.

Nesse sentido, Trindade *et al.*, (2008, p. 15):

Quando se considera o caráter disruptor e crítico da obra literária, há de se levar em conta que ela – ao contrário da obra jurídica – é uma obra de arte, na medida em que se caracteriza pela maravilha do enigma e por sua inquietante estranheza, que são capazes de suspender as evidências, afastar aquilo que é dado, dissolver as certezas e romper com as convenções. A obra de arte produz, mediante a imaginação, um deslocamento no olhar, cuja maior virtude está na ampliação e fusão dos horizontes, de modo que tudo se passa como se, através dela, o real possibilitasse o surgimento de mundos e situações até então não pensados. Com ela, as formas são plenas de significação, e esta se dá em um evento singular. Trata-se, com efeito, de um gesto próprio da ideia de *poiesis* – um sentido que adquire forma. Ocorre que esse gesto surge espontaneamente, e seu sentido mostra-se original, o que o torna a expressão mais segura de uma liberdade em ato. E, assim sendo, a obra de arte pode ser entendida, em uma primeira análise, como uma liberdade que se exerce num sentido que adquire forma.

Desse modo, é necessário recorrer à literatura para explicar os fenômenos jurídicos e sociais, vez que tal ferramenta amplia os horizontes hermenêuticos, na medida em que oferece visões jamais antes vistas.

Ainda, Trindade, *et al.* (2008, p. 15) traz que:

Por fim, não se pode olvidar que, como refere Sansone, o estudo do direito *na* literatura se desenvolve, ulteriormente, na direção do aprofundamento do conteúdo ético – o que, na tradição norte-americana, resultará no chamado *Law and Literature as etical discourse* -, destacando o papel da literatura na afirmação e críticas dos valores culturais e éticos da sociedade e do direito, a partir da natureza axiológica das escolhas morais subentendidas nas regulamentações jurídicas. Isto ocorre – e ganha importância – em face da capacidade da obra literária de incitar o sentimento de empatia do leitor em relação aos acontecimentos narrativos e às personagens das histórias contadas, o que lhe possibilita participar – de maneira segura – da vida dos outros, experimentar outras situações e, conseqüentemente, refletir e posicionar-se criticamente a respeito de questões fundamentais do mundo prático.

Assim, não resta dúvida de que a literatura muito tem a contribuir com o direito, na medida em que ela amplia a visão de mundo do jurista e o torna mais sensível frente às situações fáticas.

Dentre os inúmeros estudiosos desse movimento, Martha Nussbaum é um dos expoentes. Suas ideias a respeito desse estudo se baseiam na concepção de que os textos literários trazem conteúdos universais e, ao mesmo tempo, despertam um sentimento de empatia com base nas personagens e no enredo. (Trindade *et al.*, 2008, p. 42).

Assim, Trindade *et al.*, (2008, p. 42):

Vinculando-se, portanto, à perspectiva ética do direito *na* literatura – da mesma linha do que fez White –, Nussbaum procura enfocar, de um lado, para o papel que exerce a literatura no que se refere à compreensão e à realização da justiça e, de outro, para as vias e instrumentos de que a obra literária dispõe para desempenhar essa importante função.

Nesse sentido, se a busca da justiça é um dos fins mais importantes do direito, é necessário então compreender a sua dimensão, e para isso, a literatura oferece aportes na busca do sentido de justiça e contribui para uma reflexão crítica dos sentidos da mesma.

Assim, Nussbaum, sustenta a tese de que a leitura de romances não fornece resposta para os problemas de justiça social, porém pode ser entendida uma maneira de se chegar a uma ideia de justiça, bem como à sua aplicação no interior da sociedade. Isso porque, para ela, a literatura interage com as questões ligadas à justiça através da imaginação e das emoções que a obra literária provoca no leitor.

Portanto, por meio de tal obra distópica – O Conto da Aia – pode-se emergir no leitor e no operador do direito esse sentimento de empatia, visto que, por ser uma obra metafórica, há a interação com as emoções do leitor, fazendo-o refletir em torno do conceito de justiça. Nesse sentido, Nussbaum, citado por Trindade *et al.*, (2008, p. 43): “A imaginação literária, deve, portanto, ser entendida como “um componente essencial de uma posição ética que nos exige a preocupação com o bem das outras pessoas, cujas vidas encontram-se distantes da nossa”.

Logo, a literatura se mostra importante não somente pelo fato de que ela elucida temas e os mostra através de outras perspectivas, mas também, devido à sua característica de convidar os leitores à adotarem posturas éticas.

3 SOBRE “O CONTO DA AIA”

O romance distópico “O Conto da Aia”, escrito em 1985 pela canadense Margaret Atwood, ilustra o cenário, tal qual demais obras do gênero do qual faz parte, alarmante e

desolador. Ambienta-se, também, à semelhança de várias obras distópicas, em um governo totalitário. Trata-se de grupo teocrático e fundamentalista cristão, autointitulado “Filhos de Jacó”, que, com a finalidade de “restabelecer a ordem”, toma militarmente o governo, extingue o congresso e a constituição, censura os meios de comunicação e estabelece nova ordem social. É fundada então, onde antes era os EUA, a República de Gilead.

Nesse contexto, a reprodução é dificultosa devido a efeitos de radiação, possivelmente resultante dos conflitos bélicos (ainda em andamento) entre Gilead e outras nações. Imediatamente, a mulher é despida de todos os seus direitos políticos, civis, de toda a sua liberdade de escolha e até mesmo de mandar no próprio corpo, não podendo opinar sobre seu destino e nem ao menos ser alfabetizada.

Narrado em primeira pessoa pela aia (mulher que ainda é fértil, responsável por conceber os filhos dos comandantes e suas esposas em bizarro ritual de estupro mensal, chamado de “cerimônia”) Offred, sua visão desvela aos poucos os detalhes sombrios do universo em que se passa a obra. Mulheres são doutrinadas a agirem com total submissão; a pena de morte é usada não apenas como punição, mas como espetáculo ao estilo Tiradentes moderno, vez que usa os transgressores como exemplo, transformando suas mortes em evento social, e seus corpos expostos no muro como aviso. São considerados transgressores: gays (chamados de “traidores de gênero”), mulheres que cometem aborto e os médicos que realizam tal operação e, de forma geral, qualquer um que tenta escapar da ordem estabelecida.

Em breve sinopse, já é possível verificar que “O Conto da Aia” abre grande leque de possibilidades para debate e análise, principalmente no enfoque dado neste estudo, ou seja, a análise de direito e literatura. Assim, no presente artigo, visamos o ponto de vista político, e pretendemos a melhor compreensão da importância da representatividade da mulher no contexto político social em que estamos inseridos.

4 PANORAMA HISTÓRICO SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA

Em termos gerais, pode-se falar da participação da figura da mulher no panorama político brasileiro desde 1808, com a chegada da Família Real. Neste trabalho,

avancaremos um pouco no tempo, fazendo recorte histórico a partir do movimento sufragista no Brasil.

Em 1885, a brasileira Isabel de Souza Matos chamou atenção ao pleitear o alistamento eleitoral, com base na Lei Saraiva nº 3.029, de 09/01/1881. Ganhou na segunda instância, mas foi barrada de exercer o direito. Em 1891, a Constituição recém-elaborada impediu explicitamente as mulheres de votar. Embora, em 1893, a Nova Zelândia tenha aprovado o voto das mulheres, no Brasil, este só foi acontecer após quatro décadas.¹

O fim do século XIX e início do século XX foi berço da primeira onda do movimento feminista que, sobretudo, lutava pela emancipação política e plena cidadania para as mulheres. As estruturas sociais passaram a ser questionadas.

A educadora e ativista Leolinda Daltro sagrou-se símbolo feminista e sufragista, fundando o Partido Republicano Feminino. Com a semente plantada, protestos pela valorização da mulher trabalhadora começaram a eclodir. Em 1918 (um ano antes dos Estados Unidos legalizar o voto das mulheres), Bertha Luz criou a Liga para a Emancipação Intelectual da Mulher, que tinha como objetivo a criação de espaços para discussão e defesa acerca dos direitos das mulheres. Em 1921 o senador Justo Chermont propôs projeto para autorizar voto para mulheres com mais de 21 anos, mas ele sequer foi discutido. Em 1927, o senador Juvenal Lamartine, tendo havido prometido à Bertha em sua campanha eleitoral que defenderia o voto feminino, contribuiu para aprovar lei no Rio Grande do Norte que garantia às mulheres direitos políticos. Na mesma época, a advogada conhecida como Mietta Santiago afirmou que a proibição do voto feminino ia contra o art. 70 da CF/1891, cujo conteúdo dispunha serem eleitores “os cidadãos maiores de 21 anos que se alistarem na forma da lei”; impetrou mandado de segurança, e conseguiu o direito de votar e concorrer ao cargo de deputada federal. Nessa brecha legal, em 1928, Alzira Soriano tornou-se a primeira prefeita da América Latina, em Lages (RN). Após muita luta, em 24 de fevereiro de 1932, o voto feminino e secreto foi autorizado pelo Código Eleitoral Provisório, através do Decreto nº 21.076.¹

Em 1950, Simone de Beauvoir inovou ao questionar o que seria a suposta “natureza feminina”, em sua famosa afirmação: “a mulher não nasce mulher, torna-se”. Mas, na prática, ainda havia muitas barreiras de gênero que impediam a mulher de efetivamente participar politicamente. Em 1958, apenas uma mulher se elegeu deputada federal. No

início dos conhecidos “Anos de Chumbo” (1964-1978), seis mulheres foram eleitas deputadas federais, mas apenas uma concluiu o mandato, as outras tiveram seus registros cassados devido ao AI nº 05. Na redemocratização, a luta ampliou e passou a envolver diversos grupos, como as mulheres negras, lésbicas, trabalhadores, donas de casa; e, embora tenha havido número maior de candidatas, o reflexo não foi tão expressivo, isto é, apenas oito mulheres foram deputadas federais em 1982. Na década de 90, o movimento feminista estava fortalecido, quebrando tabus e consolidando as conquistas das mulheres; marcos históricos contaram com a Conferência Mundial de Direitos Humanos (Viena, 1993) e a Conferência Mundial sobre as Mulheres (Pequim, 1995). Em 2010, foi eleita Dilma Rousseff, a primeira presidenta do Brasil.

Ainda que a Chefia do Executivo estivesse sendo ocupada por uma mulher, no mesmo ano (2010), apenas 8,77% da Câmara dos Deputados era composto por mulheres; no Senado, de 81 senadores, apenas oito eram mulheres; e apenas duas governadoras foram eleitas.¹

De acordo com análise de Franco e Olivas (2006, p.3):

Mas, ainda em 2016, tal envolvimento precisa ser incentivado. Segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE, 2016), apesar de já representar 52,15% do eleitorado brasileiro, as mulheres, acostumadas a prevalecer na esfera privada das relações, hesitam em ocupar o espaço público. Em março de 2016, apenas 52 das 513 cadeiras de deputados federais são ocupadas por elas (o equivalente a 10,13%), de acordo com estatísticas do Congresso Nacional. Além disso, 5 das 27 unidades federativas não têm mulheres na Câmara. São eles: Alagoas, Espírito Santo, Mato Grosso, Paraíba e Sergipe.

Conforme exposto, é palatável a discrepância do envolvimento das mulheres na política, quando comparada a dos homens, e é evidente o descompasso na participação e representatividade das mulheres durante todas as décadas que puderam participar efetivamente da política. Até a atualidade, a presença feminina na esfera política ainda é tímida.

5 NOTAS SOBRE PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA E O PAPEL SOCIAL DE GÊNERO

É de amplo conhecimento que mulheres são numericamente maioria na população, mas minoria na política. Elas representam 51,4% da população brasileira e 52% do

eleitorado, enquanto no ambiente político formal, apenas 9%. O que caracterizaria tal paradoxo?

Tal incongruência pode encontrar relação com o papel social de gênero que lhes é atribuído. Nas ciências sociais, o papel social define a estrutura social, basicamente como um conjunto de normas, direitos, deveres e expectativas que condicionam o comportamento humano dos indivíduos junto ao grupo ou dentro de uma organização. (Martins, 2010, p. 43,).

Ainda, Martins (2010, p. 43) argumenta que:

Os papéis sociais são representações sociais, como se a sociedade fosse um grande teatro, onde a maioria dos personagens não consegue se voltar para dentro de si mesmos e fazer uma distinção entre quem são e os papéis que desempenham. Dentro do cenário montado pela sociedade hierarquizada se adaptam e justificam a discriminação social.

Desse modo, em uma sociedade como a nossa, que tem fortes raízes no patriarcalismo, o papel social que é atribuído à mulher é aquele em que a sua atuação se resume aos cuidados da família, do lar, e etc. Por conta disso, tal atribuição as coloca em uma relação de inferioridade perante os homens e dificulta a inserção delas no ambiente político formal, uma vez que estar nesses ambientes não é o que a sociedade espera.

[...]O campo político não é somente masculino devido a majoritária presença masculina, mas que traz consigo uma simbologia atrelada aos valores identificados aos referenciais masculinos. O ato de decidir e de comandar corresponde a atributos imputados ao homem. Daí a dificuldade de se estabelecer uma relação mais equitativa entre mulher e espaço político forma. (Antunes, 2017, p. 159)

No “O Conto da Aia”, observamos que o papel social da mulher é extremamente bem definido, estando elas inclusive separadas em castas. As Aias (que se vestem com longas roupas vermelhas, semelhantes às usadas por freiras), conforme já mencionado, são as mulheres férteis, responsáveis pela reprodução; pertencem a um comandante e só podem sair de casa em horário estabelecido e em dupla com outra Aia. As Martas, mulheres de casta inferior que já não geram bebês, são responsáveis pelos serviços domésticos no geral. As Esposas, reconhecíveis em suas vestes azuis, são casadas com homens dos escalões mais altos (nem todo homem pode ter uma Esposa), são também inférteis, e as administradores da casa. Já as Tias são responsáveis pela doutrinação das Aias, a fim de que sejam recatadas, concentrem-se em engravidar, ajam com modéstia e discrição para assim não provocar a ira das Esposas.

Na obra, há a manutenção da concepção de que o lugar da mulher é na esfera privada, é da casa, não havendo espaço em qualquer aspecto da esfera pública, como podemos ver ilustrado no trecho:

É estranho, agora, pensar em ter um trabalho, um serviço. É uma palavra engraçada. Isso é serviço para homem. Já fez o serviço, diziam para crianças quando estavam sendo ensinadas a usar o banheiro. Ou cachorros: ele fez o serviço no tapete. Você devia bater neles com um jornal enrolado, minha mãe dizia. Lembro-me de quando havia jornais, embora nunca tenha tido um cachorro, só gatos. O Livro de Job, a Bíblia, o livro do serviço de Deus. Todas aquelas mulheres tendo emprego fazendo seu serviço: difícil de imaginar, agora, mas milhares delas tinham empregos, milhões. Era considerado uma coisa normal. Agora é como lembrar dinheiro em papel-moeda, quando eles ainda tinham isso. Minha mãe guardou algumas notas, coladas em seu livro de lembranças, junto com as fotos antigas. Naquele tempo já era obsoleto, não se podia comprar nada com ele. (Atwood, 2006, p. 208).

Além da proibição do trabalho, as mulheres também não poderiam ter qualquer tipo de bem material, nenhum método de assegurar sua independência. A medida foi implantada no início do novo governo.

Eles congelaram as contas, disse ela. A minha também. A da cooperativa também. Qualquer conta com um F em vez de um M. Tudo que precisaram fazer foi apertar alguns botões. Estamos deserdadas. Confiscaram tudo. Mas tenho mais de dois mil dólares no banco, eu disse, como se minha própria conta fosse a única que importasse. Mulheres não podem mais possuir bens, disse ela. É uma nova lei. Você ligou a televisão hoje? (Atwood, 2006, p. 216.)

Percebe-se que o papel social é muito bem delimitado e de pouca mobilidade. As mulheres não tem escolha a respeito de como devem agir e se portar, estando isso já estabelecido de acordo com sua casta. São silenciadas e, inclusive, incentivadas a se vigiarem. Tal situação ajuda a manter a ordem política vigente, vez que tira qualquer poderio político das mãos das mulheres, impossibilitando sequer que transformem em ameaça aos “Filhos de Jacó”.

A respeito da imobilidade frente ao papel social, Martins (2010, p.51) afirma que:

O papel social via de regra é estabelecido na direção de que hajam dominantes e dominados no curso da história, embora se afirme a organização. Obviamente não se pode fugir dessas estruturas porque elas se agigantam para além dos indivíduos e são anteriores a estes. Assim, como conviver com tal realidade uma vez que percebida? A maioria continua aquém do senso comum no que concerne aos papéis sociais que os precederam e para os quais foram adestrados e os desempenham confundindo-os com quem são.

É nítido, portanto, que, na obra em tela, a manutenção do papel social de gênero pertencente à mulher se estabelece justamente como meio de subordinação desta ao homem. Logo, para que se mantenha tal dominação, o governo estabelece funções domésticas e mansas para as mulheres, a fim de que não se preocupem com a busca da igualdade de gênero, o que não era compatível com os interesses da “República” de Gilead.

6 APONTAMENTOS SOBRE REPRESENTATIVIDADE, COTAS NA POLÍTICA E A REPÚBLICA DE GILEAD

Uma vez que a efetiva inserção da mulher nesse espaço é algo dificultoso, a defesa dos direitos dessa população fica à mercê daqueles que conseguem se eleger, os quais, em sua maioria, são homens. Como dito anteriormente, há um descompasso entre o número de mulheres elegíveis e mulheres que conseguem se eleger. Dessa forma, temos, então, um Congresso - inclui-se também Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas - majoritariamente masculino que, em tese, representa uma população majoritariamente feminina.

Para tanto, utilizaremos a definição de representação descritiva delineada por Pitikin (*apud* Oliveira, 2015, p.236):

[...] nesta visão o Parlamento é compreendido como miniatura, mapa ou espelho da sociedade: em seu corpo deveria constar a representação dos diferentes grupos sociais que compõem o conjunto da cidadania. A visão da representação descritiva requer que a legislatura seja selecionada de maneira que sua composição corresponda acuradamente à composição de toda a Nação.

Ainda, segundo Pitikin *apud* Oliveira (2015, p.236): “os representantes não atuam pelos representados, mas sim, os substitui”. Logo, somente um espaço político formal heterogêneo, ou seja, aquele em que há representado todas as minorias sociais, é que podemos ter um espaço de representação descritiva. Verifica-se, assim que, existe, no Brasil, à luz dessa teoria, uma desigualdade de representação.

Com base nessa representação: “Os espaços representativos funcionariam como microcosmos da população e haveria uma correspondência estreita entre as características do representante e as do representado”. (Pitikin, 1967, p. 61).

Assim, tal espaço representativo, ao incluir as variadas demandas sociais - bem como as dos grupos feministas - pode propiciar uma real participação política dos grupos

historicamente ausentes de tais espaços, bem como tornar a representação política e o exercício do poder mais justo.

Nesse sentido, corroboram Southier e Ávila (2014, p. 4):

[...] Mansbridge explica que grupos desfavorecidos podem obter vantagens com a representação descritiva em pelo menos quatro contextos. Em contextos de (1) desconfiança de grupo, resultados de períodos históricos em que um determinado grupo esteve subordinado a outro(s), e (2) de interesses não cristalizados (não articulados), uma melhor comunicação e conhecimento experiencial dos representantes descritivos aumentaria sua representação substantiva dos interesses do grupo, melhorando a qualidade da deliberação. Em contextos (3) de subordinação política histórica e (4) de pouca legitimidade na prática, a representação descritiva ajudaria a criar um significado social (simbólico) da “capacidade para governar” e aumentaria o envolvimento dos grupos com a política. Nesses contextos, a autora acredita que vale a pena pagar pelos custos que a representação descritiva geraria, entre eles o essencialismo.

Portanto, por meio de um modelo representativo descritivo, a população feminina que historicamente, subordinou-se ao patriarcalismo e pertenceu a uma posição social inferior à do homem e de sub-representatividade, poderá então, ser favorecida. E é pelo fato de ainda haver desigualdade de representação política e da conseqüente necessidade de inclusão das minorias, que surgem as cotas femininas na política.

No Brasil, a primeira experiência com as cotas nas listas partidárias foi em 1995 com a Lei nº 9.100 de 29 de setembro do mesmo ano, que dispunha sobre as eleições municipais de 1996. Tal documento estabelece que as vagas dos partidos ou coligações sejam preenchidas com no mínimo 20% de mulheres. Posteriormente, a lei 9.504/97 tratou sobre as eleições do ano seguinte e aumentou de 20% para 30% o percentual a ser reservado nas eleições para a Câmara, Senado, Assembleias Legislativas e Câmara Distrital. Por fim, mais recentemente, a Lei 12.034/09 alterou algumas legislações e como inovação trouxe que os recursos oriundos do fundo partidário será também aplicado na criação e manutenção de programas de manutenção de promoção e difusão da participação política das mulheres (art. 44, inciso IV da lei 12.034/09).³

Ainda, no decorrer dos debates do PL 2.695/97 podemos verificar que, por intermédio das deputadas da época, foram sugeridas várias emendas favoráveis às

³ Cabe citar que, por outro lado, ao reservar 30% das vagas das listas partidárias houve um aumento geral do número de candidatos por partido, fazendo com que as candidaturas masculinas não sofressem com a inserção das cotas e assim, tal reserva para as mulheres foi meramente fictícia.

mulheres. Assim, a presença de deputadas na elaboração dessas cotas foi decisivo para a defesa das mesmas, corroborando para o fato de que a representação descritiva se faz necessária para uma efetiva defesa dos direitos das minorias e promoção da cidadania, possibilitando também que os grupos sociais discutam e opinem no processo legislativo. Nesse sentido, em pesquisa a respeito desses processos legislativos, Rodrigues e Filho (2017, p. 150) diz que:

Ao analisar o processo legislativo dessa norma federal, podemos perceber a importância de se elevar o número de mulheres na política, tendo em vista que a participação de deputadas e senadoras foi fundamental para a inclusão de normas de proteção aos direitos políticos da mulher dentro dos projetos de lei.

Desse modo, a representação política é mais fiel à sociedade na medida em que o Congresso se assemelha com a mesma, ou seja, quanto se tem cada vez mais a representação descritiva. Ainda, Rodrigues e Filho (2017, p. 150) trazem que:

No âmbito trabalhista, por exemplo, a participação de deputadas e senadoras dentro do Congresso Nacional foi fundamental para que leis de proteção aos direitos trabalhistas da mulher fossem reconhecidos e aprovadas, quando não foram diretamente propostas por deputadas. Uma delas é a lei que proíbe que o empregador exija um laudo médico comprovando a esterilidade ou ausência de gravidez como requisito para admissão em emprego. Esta lei foi proposta pela deputada federal Benedita da Silva – PT/RJ. Outra lei importante proposta por uma mulher foi a lei que criminaliza o assédio sexual no ambiente de trabalho, proposta pela deputada federal Iara Bernardi – PT/SP.

Assim, tal fato corrobora para a importância da busca e manutenção do espaço político plural, o que atualmente no Brasil tem-se feito através das cotas nas listas partidárias. A respeito dessa ação afirmativa, Sacchet (2012, p. 416) argumenta que:

A política de cotas é o principal mecanismo proposto pelos que advogam a paridade de gênero em esferas legislativas. São quatro os principais argumentos utilizados em favor das cotas (ou do aumento na presença de mulheres em cargos político-decisórios), os quais coincidem com as perspectivas apresentados por Pitkin sobre os tipos de representação. Eles são: 1) argumento pelo simbolismo de um aumento no número de mulheres na política; 2) argumento por justiça, por meio do qual é afirmado que não é justo que, sendo as mulheres mais ou menos 50% da população, os homens monopolizem as decisões políticas; 3) argumento da diferença, que considera que as mulheres são diferentes dos homens, mais éticas e honestas, e que podem contribuir para mudar a política; e 4) argumento pela importância da experiência de vida, visto que as mulheres tendem a ter experiências de vidas distintas dos homens e podem tornar o processo político mais representativo dos interesses e das perspectivas de setores sociais mais amplos.

Diante disso, somos levados a crer que uma representação com as qualidades da descritiva pode representar um pouco mais fielmente a sociedade e seus anseios. E por isso, deve-se cada vez mais buscar a reafirmação de dita representação, pois, não obstante a presença das cotas nas listas partidárias, os partidos, muitas vezes, inserem candidatas laranjas e não lhes dão um suporte técnico. Tal fato nos lembra de que, simultaneamente às cotas partidárias, temos de superar os papéis sociais de gênero, visto que, mesmo com mecanismos que objetivam coibir a ausência da mulher na política e, conseqüentemente, sua sub-representação, a imagem feminina não é naturalmente vista como política.

No Brasil, a tramitação da PEC 181/2015 pode ser um exemplo muito claro de consequência da desigualdade de representação descritiva na política. Foi inicialmente proposta com o intuito de ampliar os direitos de licença-maternidade para mães de filhos prematuros, mas, no decorrer de sua tramitação, foi alterada com o propósito de definir um começo para a vida – que segundo o texto seria desde a concepção -, o que se torna uma barreira para o aborto no Brasil, visto que inviabilizaria a interrupção da gravidez mesmo nos casos já permitido pela lei – estupro, risco para a vida da gestante e anencefalia -. Assim, o que demonstra a sub-representatividade nessa situação é o fato de a Comissão destinada a proferir parecer à essa PEC era composta de 18 homens e somente 1 mulher, sendo que todos os homens votaram favoravelmente a PEC e somente a única mulher presente nessa comissão é que foi contrária à proposta.

Em “O conto da Aia”, há um momento em específico que podemos ver com mais clareza a extensão do dano causado pela falta de representatividade da mulher na política:

Gosto de saber o que você pensa, diz a voz dele, vinda de trás de mim. Não penso muito, digo em tom despreocupado. O que ele quer é intimidade, mas não posso lhe dar isso. Para mim, quase não há nenhum sentido em pensar, não é mesmo?, digo. O que penso não importa. O que é o único motivo pelo qual ele pode me contar coisas. Vamos, deixe disso, diz ele, pressionando-me ligeiramente com as mãos. Estou interessado em sua opinião. Você é bastante inteligente, deve ter uma opinião. A respeito de quê?, digo. Do que nós fizemos, diz ele. De como as coisas se resolveram. Mantenho-me completamente imóvel. Tento esvaziar minha mente. Penso a respeito do céu, à noite, quando não há lua. Eu não tenho nenhuma opinião, digo. Ele suspira, relaxa as mãos, mas as deixa sobre os meus ombros. Ele sabe o que penso, sabe muito bem. Não se pode fazer uma omelete sem quebrar os ovos, é o que diz. Pensamos que faríamos um mundo melhor. Melhor?,

digo, em voz baixa, apagada. Como ele pode pensar que isto é melhor? Melhor nunca significa melhor para todo mundo, diz ele. Sempre significa pior, para alguns. (Atwood, 2006, p.253-254)

A visão empática ensejada pelo trecho é essencial para compreender sua profundidade. Na obra, um certo grupo de homens se nomearam dignos para construir nova ordem social, que, em sua estreita visão de mundo, poderia ser melhor. Para eles, certamente o era, mas - e um deles é até mesmo capaz de admitir isso - não o seria para todos. Certamente não o seria para aqueles que não estavam diretamente ligados ao controle daquele governo.

Essa visão é, precipuamente, incompatível com os princípios que regem uma democracia; e tal paralelo é importante para o entendimento de que cotas para mulheres na política não seria privilégio, mas sim ferramenta para uma sociedade mais justa - e que, portanto, deve ser propriamente aplicada, além de ser motriz de demais medidas pela igualdade na representatividade política.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A leitura de obras distópicas com frequência leva a reflexões profundas do que a sociedade poderia ser, a que extremos poderia chegar, embora tal contemplação possa ser maculada - ou, alternativamente, tranquilizada - pela ideia do contexto distópico ser muito distante da realidade para se concretizar. Em “O conto da aia”, muitas comparações podem ser traçadas a partir da luta das mulheres ao longo das décadas. Além: podem trazer previsões de um futuro desastroso caso haja o descuido da sociedade ao tratar da importância, para uma democracia, de as minorias conseguirem ser ouvidas e poderem permanecer lutando e conquistando espaços na esfera pública de poder, visto que podem compreender muito melhor as próprias demandas e necessidades.

Em pensamento célebre de Simone de Beauvoir: “Nunca se esqueça que basta uma crise política, econômica ou religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados. Esses direitos não são permanentes. Você terá que manter-se vigilante durante toda a sua vida.”. Das lições retiradas de “O conto da Aia”, há de se reforçar que não é plausível que haja vazios de representatividade da mulher na política, para que a luta das mulheres, sempre árdua e existente muito antes do movimento sufragista, não perca significado; mas se transforme, evolua e efetivamente conquiste igualdade à

medida que a sociedade se transforma. Encontramos na representatividade descritiva fonte de inspiração para aprimorar nosso modelo político, de forma que abrace todas as vozes.

Ademais, é necessário superar a arcaicidade na ideia que, em seu papel de gênero, lugar de mulher é no lar. É dessa forma, concretamente ocupando espaços que antes não lhes eram permitidos, e hoje, mesmo sendo permitidos são de difícil acesso - vez que, embora importantes, medidas como as cotas não estão sendo suficientes nem propriamente aplicadas - que mantém-se a vigilância da qual se referiu de Beauvoir, e que permite que situações como as narradas em “O conto da aia”, permaneçam, de fato, apenas na ficção.

REFERÊNCIAS

ANTUES, Rogéria. A mulher no espaço político formal. *Cadernos de Campo: Revista de Ciências Sociais*, Araraquara, n. 5, p. 155-175, 1999.

ATWOOD, Margaret. *O conto da aia* - Rio de Janeiro: Rocco, 2006. 368p.

ÁVILA, Maria Cândida de Azambuja; SOUTHER, Diane. Representação descritiva: possibilidades e limites. *Mosaico Social – Revista do Curso de Ciências Sociais da UFSC*, Santa Catarina, v. XII, n. 07, p. 1-14, out. 2017.

FILHO, José Ernesto Pimentel; RODRIGUES, Mariana Ramos. A política legislativa e a proteção à participação política da mulher no Brasil: uma interpretação histórica de processos legislativos. *Revista A Barriguda*. Campina Grande, v. 7, n. 1, p. 135-157, jan.-abr. 2017.

FRANCO, Mariana; OLIVAS, Marcos. Análise da participação da mulher na política brasileira: Do Estado Novo à atualidade. In: VII Congresso de Iniciação Científica da FEPI, Itajubá, 2016. Anais... Itajubá: FEPI Centro Universitário de Itajubá, 2016, p.3.

HÍLARIO, Leomir Cardoso. Teoria crítica e literatura: a distopia como ferramenta de análise radical da modernidade. *Anuário de Literatura*, Florianópolis, v. 18, n. 2, p. 201-215. out. 2017.

MARTINS, Eduardo Simões. Os papéis sociais na formação do cenário social e da identidade. *Kinesis*, Marília, v. 2, n. 4, p. 40-52, dez. 2010.

OLIVEIRA, Augusto N. C. de. Desigualdades da política no Brasil: representação descritiva na eleição de 2014 para a Câmara dos Deputados. *Mediações – Revista de Ciências Sociais*. Londrina, v. 20, n. 2, p. 235-261. jul.-dez. 2015.

SACCHET, Teresa. Representação política, representação de grupos e política de cotas: perspectivas e contendas feministas. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 20, n. 2, p. 399-431, mai.-ago. 2012.

SHUMAHER, Schuma; CEVA, Antonia. *Mulheres no poder: trajetórias na política a partir da luta das sufragistas no Brasil*. – 1. ed. – Rio de Janeiro: Edições de Janeiro, 2015. 576p.

TRINDADE, André Karam; GUBERT, Roberta Magalhães; NETO, Alfredo Copetti. (org.) *Direito & Literatura: reflexões teóricas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008. 226p.